



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Campo Mourão – Pr, 04 de abril de 2007.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1122007

Campo Mourão, 04/04/07 Horas 14:44

Elio
PROTOCOLISTA

Ao Excelentíssimo Senhor

ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Campo Mourão – Pr.

Nos termos de legislação em vigor registramos a seguinte sumula:

**PROJETO - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Pede deferimento,


MARLA TURECK DINIZ
VEREADORA

2674/2006 – 18/12 – INDICAÇÃO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – REALIZAR O
PROGRAMA “SAÚDE CRIANÇA RENASCER”. **REPRESENTATIVA**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaraadm.com.br

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
(X) Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) SUGERIR A AUTORA PARA QUE ANALISE A LEI 862/94, QUE "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE", PODENDO ALTERAR E ACRESCENTAR DISPOSITIVOS RELACIONADOS À SAÚDE, SE FOR O CASO.

- () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 05 de abril de 2007.

.....
Dione Clei Valério da Silva

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico